



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Lei nº 236/2005 de 11 de maio de 2005.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os munícipes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
1001	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
			30.000,00

Artigo 2º - Com a anulação objeto do Art. 1º ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
2001	3.3.90.39.09	Demais Serviços de Terceiros- Pessoa Jurid.	10.000,00
			30.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação parcial da seguintes dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a seguir mencionada:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2003	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000,00
			2.000,00

Artigo 4º - Com a anulação objeto do Art. 1º fica suplementada a seguinte dotação orçamentária a seguir mencionada:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
			2.000,00

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 11 de maio de 2005.

REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 11 de maio de 2005.

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 11 05 05
RETIRADO EM 30 05 05

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

